

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 635.546 MINAS GERAIS

RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
RECTE.(S) : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**
ADV.(A/S) : **FERNANDO TEIXEIRA ABDALA E OUTRO(A/S)**
RECDO.(A/S) : **ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E
INFORMÁTICA LTDA**
ADV.(A/S) : **MAURÍCIO BENEDITO PETRAGLIA JÚNIOR**
RECDO.(A/S) : **JULIANA ROBERTI**
ADV.(A/S) : **RAFAEL ANDRADE PENA**
ASSIST.(S) : **UNIÃO**
PROC.(A/S)(ES) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**

Petição/STF nº 495/2019

DESPACHO

**PROCURADORIA-GERAL DA
REPÚBLICA – NOVA AUDIÇÃO –
IMPROPRIEDADE.**

1. O Gabinete prestou as seguintes informações:

A Procuradoria-Geral da República requer nova vista do processo, ante a admissão da União como terceira interessada e a respectiva manifestação sobre o mérito do extraordinário.

O Tribunal, em 8 de abril de 2011, assentou a existência de repercussão geral da matéria versada no extraordinário – a controvérsia acerca da possibilidade de se reconhecer aos empregados terceirizados os mesmos direitos conferidos aos trabalhadores contratados pela tomadora dos serviços e vinculados à Administração Pública, a teor do princípio da isonomia e da proibição preceituada no artigo 7º, inciso XXXII, da Constituição Federal.

RE 635546 / MG

Vossa Excelência, em 14 de março de 2012, admitiu a União como terceira interessada.

A Procuradoria-Geral da República, em pronunciamento de 11 de maio de 2012, opinou pelo não conhecimento do recurso ou, no caso de admissão, pelo desprovimento.

O processo foi incluído na pauta dirigida do Pleno em 18 de dezembro de 2018, com data designada para julgamento em 12 de junho de 2019.

2. Considerada a inclusão na pauta dirigida do Pleno desde 18 de dezembro de 2018 e a designação de data para exame em 12 de junho de 2019, é injustificável abrir nova vista ao Ministério Público.

3. Indefiro o pedido.

4. Publiquem.

Brasília, 13 de fevereiro de 2019.

Ministro MARCO AURÉLIO
Relator